



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Processo Nº 2022/000300

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, na forma parcelada e a pedido, de materiais hospitalares e odontológicos, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
08:00h / 17/03/2022	Início do Recebimento das Propostas no Site
11:30h / 31/03/2022	Fim do Recebimento das Propostas
13:00h / 31/03/2022	Abertura e Avaliação das Propostas
13:30h / 31/03/2022	Abertura e Disputa de Lances

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do pregão com vistas à participação da etapa de lances do lote para o qual tenha apresentado proposta.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
 - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h:00 às 17h30 ou pelos endereços eletrônicos <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 15 de março de 2022.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura do Município de Ipeúna/SP, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e determinação do Prefeito Municipal de Ipeúna, torna público, que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de menor preço por item, que será regido pela Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal Nº 10.024 de 20/9/2019, da Lei Municipal Nº 754/2007, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/6/1993 e suas alterações, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA/ Site: www.bll.org.br
08:00h / 17/03/2022	Início do Recebimento das Propostas no Site
11:30h / 31/03/2022	Fim do Recebimento das Propostas
13:00h / 31/03/2022	Abertura e Avaliação das Propostas
13:30h / 31/03/2022	Abertura e Disputa de Lances

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, na forma parcelada e a pedido, de materiais hospitalares e odontológicos, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.**

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

- 2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;
- 2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.4. O PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VIGÊNCIA

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterá o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada.

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

3.3. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade até **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. **As instruções para o credenciamento podem ser acessadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

3.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 (Curitiba/PR), ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação (**Anexo II**);

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação (**Anexo VII**).

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, a empresa também deverá apresentar documento emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à **06 (seis) meses de sua emissão**.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo **máximo de 2h (duas horas)**.

5. DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todas as despesas para fornecimento do objeto, inclusive a marca.

5.3.1. O preço poderá ser apresentado com **até três casas decimais** após a vírgula;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

5.1.2. Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no Empenho, devido não fracionamento de embalagens na entrega.

5.4. Prazo de entrega dos materiais: de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna, conforme especificado no Anexo I;

5.5. Condições de pagamento: 10 (dez) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

5.6. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.8. As empresas deverão informar um e-mail que será utilizado pelo Município de Ipeúna para intimá-la de todos os atos relacionados a este Procedimento, bem como à execução contratual no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da Licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

- b. Comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos à tributos e **contribuições federais e a Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- d. Certidão de Regularidade de **tributos mobiliários estaduais** inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- e. Certidão de Regularidade de **Tributos Mobiliários Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
- f. **Certificado de Regularidade do FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h. **Atestado** emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de objeto condizente com o da presente licitação;
- i. **Registro ou inscrição na entidade profissional** competente, da empresa e de seu representante técnico, em vigor;
- j. Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;
- k. A comprovação de que o **responsável técnico** pertence ao quadro permanente da empresa licitante deve ser feito mediante a apresentação do contrato social ou contrato de trabalho, ou ainda ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo V**.

c. Dados Cadastrais da Empresa, conforme **Anexo VI**.

d. A empresa deverá declarar disponibilidade ou que reúne condições de apresentação do seguinte documento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VIII**):

a. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (**ALVARÁ SANITÁRIO**).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.5.3. Em atendimento à Portaria 2.814/98 de 29/5/98, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,001**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

8.7. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço unitário por item**.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.2.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

10.2.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

10.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.7. DAS AMOSTRAS:

10.7.1. A empresa deverá apresentar as **AMOSTRAS** dos itens discriminados no Anexo I-Termo de Referência, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **04 (dois) dias úteis**, devendo estar acompanhadas de suas respectivas embalagens originais, especificações técnicas e registro na ANVISA.

10.7.2. As **AMOSTRAS** serão analisadas pela(s) Setor Municipal de Saúde do Município.

10.7.2.1. Caso não sejam utilizadas todas as amostras, poderá ser requerida sua devolução ao Setor Municipal de Saúde.

10.7.2.2. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item que compõe o lote.

10.8. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta, original ou por assinatura digital, cópias autenticadas ou por autenticação digital, constante deste Edital, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados à partir da realização do Pregão e de sua classificação, para o Setor de Licitações, situada à Rua 01 nº 275, 1º andar, Centro, CEP 13.537-000, Ipeúna/SP.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275 - Centro, Ipeúna/SP – CEP 13537-000, ou encaminhadas ao e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

12.2. No final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer contra deverá manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos** a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

13.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

13.1.1. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente.

13.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

13.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

13.4. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

13.5.1. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

13.5.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.5.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.5.5. os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

13.5.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

13.5.7. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade e aceite do Setor Requisitante.

14.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1118.2.049 (238), 10.301.1118.2.050 (247), 10.301.1118.2.082 (266), 10.301.1119.2.056 (277), 10.301.1119.2.059 (280), 10.301.1119.2.087 (365), 10.305.1119.2.088 (369), 10.301.1119.2.094 (378), 10.301.1119.2.096 (381), constantes de recursos próprios e repassados através de outras esferas de Governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irreeajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 ou no artigo 9º, §1º do Decreto Municipal nº 3202/2013.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

16.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

16.2.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, sem qualquer ônus ao Município.

17.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

17.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, sita à **Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP**, no horário das 7h00 às 18h00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

17.4. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

17.5. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração **antes da entrega**.

17.6. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 7h às 18h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

17.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

17.8. A empresa representante e responsável pela entrega de tira-teste de glicose deve fornecer o aparelho glicosímetro, lancetador, baterias e treinamento quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

Caso seja apresentado e aprovado modelo de aparelho e tira-teste diferente do padronizado atualmente *Accu-Chek Guide Me*, a empresa deve se comprometer a fazer a troca dos aparelhos (em média 250 unidades) em uso e em estoque no Município no momento do fornecimento e quando solicitado, sem pedido mínimo de compra de tira-teste. A empresa deve apresentar documentos com explicações do software para gerenciamento de diabetes e realizar a instalação e treinamento quando solicitado.

10.9. Caso a empresa não tenha o item 10 Agulha Descartável 30x para caneta NOVOPEN 3, mas tenha outra agulha que seja compatível, poderá ser apresentado para aprovação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará visita ao fornecedor com finalidade de conhecer e acompanhar todo o processo de produção, áreas físicas, de instalação, condições higiênicas ambientais e de pessoal e equipamentos utilizados durante o processamento das mercadorias.

18.5. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar substituição da mercadoria ou reprogramação para a entrega.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

19.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

19.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

19.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

19.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

19.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

19.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

19.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

20 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

20.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3576-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

20.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

a. Anexo I – Termo de Referência;

b. Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

- c. Anexo III – Modelo de Proposta;
- d. Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f. Anexo VI - Dados Cadastrais da Empresa;
- g. Anexo VII - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- h. Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- i. Anexo IX - Minuta da Ata De Registro De Preços;
- j. Anexo X – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL.

21.2. Os formulários constantes dos Anexos II ao VIII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

22 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e na plataforma BLL www.bll.org.br.

23.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

23.4. É vedada a subcontratação.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.5.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

23.7. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

23.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.9. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou nas páginas , <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e www.bll.org.br.

Ipeúna, 15 de março de 2022.

Diego Heron Pinheiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

2. JUSTIFICATIVA:

Para garantir o atendimento aos pacientes vinculados à Secretaria de Saúde do Município, no Pronto Atendimento e na Atenção Básica se faz necessário a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, através de Ata de Registro de Preços conforme estabelece a Lei Federal 8.666/1993.

3. ITENS:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e seguir às seguintes especificações:

Item	Descrição Mínima	Qtde
	Materiais	
1	Abaixador de Língua de Madeira - unitário	15000
2	Água Oxigenada 10 Volumes - frasco 1000mL	250
3	Água para Injeção Estéril Sistema Fechado - frasco 500mL	600
4	Água para autoclave - frasco 5000mL	200
5	Agulha Descartável 13X4,5 - unitário	1200
6	Agulha Descartável 20X5,5 - unitário	1200
7	Agulha Descartável 25X6 - unitário	1000
8	Agulha Descartável 25X7 - unitário	10000
9	Agulha Descartável 25X8 - unitário	4000
10	Agulha Descartável 30X6 compatível com CANETA NOVOPEN 3 OU agulha 32X4 BD ultra Fine Pen Needles - UNITÁRIO	5000
11	Agulha Descartável 30X7 - unitário	18000
12	Agulha Descartável 30X8 - unitário	10000
13	Agulha Descartável 40X12 - unitário	50000
14	Álcool Etilíco Hidratado 70° INPM - frasco 1000mL	2500
15	Algodão Hidrófilo - pacote 500 gramas	500
16	Algodão Ortopédico 20cm X 1m	20
17	Almotolia Plástica Âmbar 300mL bico reto - unitário	50
18	Almotolia Plástica Transparente 125mL - unitário	200
19	Almotolia Plástica Transparente 250mL - unitário	120
20	Almotolia Plástica Transparente 500mL - unitário	120
21	Aparelho de Barbear Descartável - unitário	600
22	Aparelho de Pressão Adulto Metal - unitário	60
23	Aparelho de Pressão Obeso - unitário	6
24	Aparelho de pressão (esfigmomanômetro) infantil	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

25	Atadura de Crepom 6cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	250
26	Atadura de Crepom 8cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	250
27	Atadura de Crepom 10cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	400
28	Atadura de Crepom 12cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	300
29	Atadura de Crepom 15cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	600
30	Atadura de Crepom 20cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	400
31	Atadura Ortopédica 20cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - Cotar embalagem com 12 unidades	20
32	Atadura Ortopédica 8cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - Cotar embalagem com 12 unidades	20
33	Avental TNT, manga longa , com punho, fechamento em tiras, gramatura 40, branco - unitário	8000
34	Avental TNT, manga curta , fechamento em tiras, gramatura 40, azul - unitário	3000
35	Balão respiratório 2L em látex para reinalação - unitário	5
36	Bandagem antisséptica Redonda - Blood stop - Adulto - Cotar Rolo com 500 unidades	200
37	Cadarço Sarjado branco 10mm - 10 metros - unitário	200
38	Campo Operatório 45cm X 50cm, 100% algodão, 15 Fios/cm2, acabamento em ponto overlock branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo de cerca de 18cm - Cotar pacote com 50 unidades	60
39	Cânula rígida para aspirador cirúrgico com Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	5
40	Cânula rígida para aspirador cirúrgico extra fino 4mm tipo Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	2
41	Cânula de Guedel Orofaringea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 1 - unitário	10
42	Cânula de Guedel Orofaringea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 2 - unitário	10
43	Cânula de Guedel Orofaringea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 3 - unitário	10
44	Cânula de Guedel Orofaringea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 4 - unitário	10
45	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 3,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	10
46	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 3,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	10
47	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 4,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	10
48	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 4,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	10



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

49	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 5,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
50	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 5,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
51	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 6,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
52	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 6,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
53	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 7,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
54	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 7,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
55	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 8,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
56	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 8,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
57	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 9,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
58	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 9,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
59	Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 10,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
60	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 3,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
61	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 3,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
62	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 4,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

	paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	
63	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 4,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
64	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 5,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
65	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 5,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
66	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 6,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
67	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 6,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
68	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 7,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
69	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 7,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
70	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 8,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
71	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 8,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
72	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 9,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
73	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 9,5 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
74	Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 10,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer - unitário.	5
75	Capa protetora descartável para queimadura e eviscerações com tamanho de 90 x 100 cm a 90 x 120 cm - unitário	20
76	Cateter para Subclávia de poliuretano 16GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,032" x 60cm com dispensador, com agulha 18G x 7cm para introdução do fio	100



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

	guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso 08FR x 10xm , aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	
77	Cateter para Subclávia de poliuretano 18GA (5Fr) x 13cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,021" dia x 50cm com dispensador, com agulha 20G x 4,5cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vas 06FR x 6cm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	100
78	Cateter para Subclávia de poliuretano 18GA (4Fr) x 13cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,018" dia x 45cm com dispensador, com agulha 20G x 3,8cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso 05FR x 6cm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	100
79	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 08IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	30
80	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 12IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	80
81	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 12IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	80
82	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 8IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	30
83	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G - unitário	800
84	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G - unitário	600
85	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G - unitário	1000
86	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G - unitário	6000
87	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G - unitário	15000
88	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G - unitário	8000
89	Cateter Nasal para Oxigênio Estéril e Descartável Tipo Óculos - unitário	600
90	Cinto para prancha resgate com 03 unidades - kit com 3 unidades	20
91	Clamp Umbilical Estéril e Descartável - unitário	30
92	Clorexidina Alcoólica a 0,5% - frasco 1000mL	180
93	Clorexidina Aquosa a 0,2% - frasco 1000mL	180
94	Clorexidina Degermante a 4% - frasco 1000mL	400
95	Colar Cervical de Espuma Tamanho P - unitário	100
96	Colar Cervical de Espuma Tamanho M - unitário	150
97	Colar Cervical de Espuma Tamanho G - unitário	150
98	Colar Cervical de Resgate Tamanho baby/neonata - unitário	20
99	Colar Cervical de Resgate Tamanho Infantil - unitário	20
100	Colar Cervical de Resgate Tamanho PP - unitário	100
101	Colar Cervical de Resgate Tamanho P - unitário	100
102	Colar Cervical de Resgate Tamanho M - unitário	100
103	Colar Cervical de Resgate Tamanho G - unitário	100
104	Colar Cervical de Resgate Tamanho GG - unitário	30
105	Coletor de Material Perfurocortante 13 Litros - unitário	2000
106	Coletor Universal de urina 80mL, estéril, cristal, com pá plástica - unitário	300
107	Coletor de urina infantil unissex - unitário	150
108	Coletor Urinário de Perna com Extensão, Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 500mL - unitário	30



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

109	Coletor Urinário por Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estérel, 2000mL - unitário	500
110	Coletor urinário Sistema Aberto - Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliares, salivares) e urina. Frasco PE 1200mL graduado. Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na proximal - unitário	200
111	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila Estérel, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 26cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - pacote com 10 unidades - unidades	50000
112	Compressa de Gaze Hidrófila Não Estérel, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 30cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - Cotar pacote com 500 unidades	100
113	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo, 100% algodão, isenta de impurezas, 05 dobras, 08 camadas, 13 Fios, 91cm X 91m - Unidade	60
114	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) ADULTO - unitário	300
115	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) INFANTIL - unitário	150
116	Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL rosca de metal (ref. 0110) - unitário	100
117	Curativo hidrocolóide, estérel, composto por uma camada interna autoadesiva hipoaergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelulose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 10cm x 10cm - unitário	200
118	Curativo hidrocolóide, estérel, composto por uma camada interna autoadesiva hipoaergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelulose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 20cm x 20cm - unitário	100
119	Detergente enzimático a base de amilase, protease e lipase - frasco 1000mL	120
120	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 21G - unitário	1200
121	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 23G - unitário	6000
122	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 25G - unitário	4000
123	Eletrodo Descartável para monitor cardíaco - unitário	25000
124	Equipo de nutrição 2 vias (referência: MD comércio hospitalar)	500
125	Equipo para alimentação enteral com filtro de ar slip - unitário (Referência Biobase)	3000
126	Equipo Intermediário Para Infusão Simultânea 2 Vias, PVC cristal, pinça corta-fluxo em todas as vias, conector luer lock com tampas reservas, atóxico, apirogênico, descartável e estérel - unitário	4000
127	Equipo Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer slip, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	30000
128	Equipo Para Soluções Parenterais Microgotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral em Y, Conexão do tipo luer slip, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	200
129	Escova Endocervical de plástico com microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo de 17-18cm e cerdas de cerca de 2cm, descartável, atóxico, estérel, embalagem individual - unitário	4000
130	Escova-Esponja gliconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) - unitário	800
131	Espaçador unidirecional bivalvulado com máscara Adulto e Infantil, com encaixe universal para aerossóis dosificadores (bombinhas) - unitário	100
132	Esparradrapo Impermeável Branco 10cm X 4,5m - unitário	200
133	Esparradrapo Impermeável Branco 5cm X 4,5m - unitário	350
134	Espátula de Ayre - unitário	4000
135	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estérel, Descartável, Tamanho P - unitário	4000
136	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estérel, Descartável,	4000



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

	Tamanho M - unitário	
137	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho G - unitário	500
138	Estetoscópio duplo adulto com diafragmas de alta sensibilidade, uso profissional, tubo ultra-resistente em PVC - unitário	30
139	Filtro de respirador / Umidificador - unitário (Ref. 28FHMET-E)	100
140	Filtro HEPA para ventilador pulmonar - unitário	100
141	Fio de Sutura Catgut Cromado 2-0 com agulha 2cm - unitário	120
142	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 com agulha 2cm - unitário	120
143	Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0 com agulha 2cm - unitário	120
144	Fio de Sutura Catgut Cromado 5-0 com agulha 2cm - unitário	120
145	Fio de Sutura Nylon 0-0 com agulha 2cm - unitário	240
146	Fio de Sutura Nylon 0-0 com agulha 3cm - unitário	240
147	Fio de Sutura Nylon 2-0 com agulha 2cm - unitário	240
148	Fio de Sutura Nylon 2-0 com agulha 3cm - unitário	240
149	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 2cm - unitário	480
150	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 3cm - unitário	480
151	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 2cm - unitário	480
152	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 3cm - unitário	480
153	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha 2cm - unitário	240
154	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha 3cm - unitário	240
155	Fio de Sutura Nylon 6-0 com agulha 2cm - unitário	240
156	Fio de Sutura Nylon 6-0 com agulha 3cm - unitário	240
157	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 100mm X 10m - unitário	500
158	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 25mm X 10m - unitário	300
159	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 50mm X 10m - unitário	600
160	Fita Crepe 16mm X 50m - unitário	1200
161	Fita Indicadora para Autoclave 19mm X 30m - unitário	120
162	Fixador Citológico (propilenoglicol e álcool absoluto) - frasco 100mL	80
163	Formol a 37% - frasco 1000mL	15
164	Frasco para alimentação enteral 300mL - unitário	3000
165	Gel para Eletrocardiograma - frasco 5 Litros	50
166	Haste Flexível com ponta de algodão - Cotar caixa com 75 unidades	100
167	Histerômetro descartável estéril para execução de exame ginecológico- unitário	200
168	Imobilizador de cabeça lateral, adulto (Head block)	20
169	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor de leitura rápida (máximo em 3 horas). Composto por frasco plástico com disco/tira de papel com esporos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953, ampola de vidro selada com meio de cultura com indicador de pH e tampa plástica com filtro hidrofóbico - unitário	500
170	Iodopolividona Tópico (PVPI) - frasco 1000mL	120
171	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 10mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa	30



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

	rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	
172	Kit Dreno Torácio radiopaco multiperfurado em PVC flexível 12mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30
173	Kit Dreno Torácio radiopaco multiperfurado em PVC flexível 26mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30
174	Kit Dreno Torácio radiopaco multiperfurado em PVC flexível 28mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	40
175	Kit Dreno Torácio radiopaco multiperfurado em PVC flexível 30mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	40
176	Kit Dreno Torácio radiopaco multiperfurado em PVC flexível 32mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30
177	Kit Sonda para gastrostomia Botton 18FR x 1,7cm. Referência Marca Halyard/Avanos	5
178	Lamina de vidro para microscopia, coleta de exame papanicolau, com extremidade fosca. Tamanho: 25,4 x 76,2 mm. Espessura: 1,0 a 1,2 mm - unitário	4000
179	Lâmina de Bisturi nº 11 descartável aço carbono - unitário	500
180	Lâmina de Bisturi nº 15 descartável aço carbono - unitário	800
181	Lâmina de Bisturi nº 20 descartável aço carbono - unitário	500
182	Lâmina de Bisturi nº 22 descartável aço carbono - unitário	400
183	Lâmina de Bisturi nº 23 descartável aço carbono - unitário	500
184	Lâmina de Bisturi nº 24 descartável aço carbono - unitário	400
185	Lancetas para dextro 30G - Cotar caixa com 100 unidades	1200
186	Lancetas para dextro com dispositivo de segurança 28G - Cotar caixa com 100 unidades	1000
187	Lençol de Papel Hospitalar 50cm X 50m - unitário	2000
188	Lençol de Papel Hospitalar 70cm X 50m - unitário	3500
189	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 6,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	600
190	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	800
191	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	800
192	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	400
193	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	300
194	Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, embalada individual, estéril, ambidestra, transparente PACOTE COM 100 UNIDADES (referência Luplast)	100
195	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho P. Com registro na ANVISA -	1200



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Cotar caixa com 100 unidades.		
196	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho M. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades.	1200
197	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho G. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades.	800
198	Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos de nitrilo - luva nitrilica - sem pó Tamanho P. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades.	400
199	Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos de nitrilo - luva nitrilica - sem pó Tamanho M. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades.	100
200	Malha Tubular Orotopédica, 100% Algodão, 10cm X 15m - unitário	20
201	Malha Tubular Orotopédica, 100% Algodão, 15cm X 25m - unitário	20
202	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Adulto - unitário	6
203	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Infantil - unitário	3
204	Manta Térmica aluminizada para resgate 2,10 m x 1,40 m - unitário	200
205	Máscara de Proteção N95/PFF2 sem válvula - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	4000
206	Máscara Descartável Tripla com elástico, clipe nasal e filtro (BFE>95%) - Cotar caixa com 50 unidades (COM REGISTRO NA ANVISA)	1200
207	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Adulto com reservatório e tubo de oxigênio - unitário	200
208	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Infantil com reservatório e tubo de oxigênio - unitário	60
209	Máscara de ventura adulto - unitário	60
210	Máscara de ventura infantil - unitário	50
211	Máscara Laringea nº 1,0 Estéril - unitário	20
212	Máscara Laringea nº 1,5 Estéril - unitário	20
213	Máscara Laringea nº 2,0 Estéril - unitário	20
214	Máscara Laringea nº 2,5 Estéril - unitário	30
215	Máscara Laringea nº 3,0 Estéril - unitário	40
216	Máscara Laringea nº 4,0 Estéril - unitário	60
217	Máscara Laringea nº 5,0 Estéril - unitário	60
218	Óculos de Proteção Antiembaçante - unitário	100
219	Otoscópio com 5 espelhos reutilizáveis. Bateria convencional. Lâmpada xenon. Clip de metal com interruptor integrado. Cabeça em ABS e aço inox. Lente giratória. Conexão para pera de insuflação. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado - unitário.	10
220	Oxímetro de dedo com tela de Led de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação SpO2, alta precisão ADULTO - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	20
221	Oxímetro de dedo com tela de Led de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação SpO2 com plestimografia, alta precisão INFANTIL - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	12
222	Papel ECG termosensível 80mmX30m para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca RF PRINT - unitário	60
223	Papel ECG termosensível 216mmX30m, papel milimetrado, Padrão Bionet, termoreativo ao calor, em rolo, com 30 metros de comprimento, largura de 210mm, para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca Bionet - unitário	200
224	Papel ECG termosensível 58mmX30m - unitário	100
225	Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m - unitário	10
226	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m - unitário	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

227	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m - unitário	10
228	Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m - unitário	10
229	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m - unitário	3
230	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	12
231	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	4
232	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	8
233	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	4
234	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento CMOS DRAKE (Ref. F7959W/CM) - unitário	8
235	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento CMOS DRAKE (Ref. F7959W/CM) - unitário	4
236	Preservativo sem lubrificante - unitário	1440
237	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Grande Bege - Cotar Caixa com 20 Unidades	60
238	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Pequeno Bege - Cotar caixa com 20 Unidades	60
239	Reanimador pulmonar manual silicone adulto (Tipo Ambu) - unitário	6
240	Reanimador pulmonar manual silicone infantil (Tipo Ambu) - unitário	6
241	Seringa Descartável 10mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	12000
242	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2 UI com agulha curta 6mm x 0,25mm - unitário	60000
243	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2UI com agulha curta 8mm x 0,3mm - unitário	10000
244	Seringa Descartável 20mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	8000
245	Seringa Descartável 20mL Sem dispositivo de segurança. Com bico sem ser de rosca (slip)-unitário	10000
246	Seringa Descartável 3mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock)- unitário	20000
247	Seringa Descartável 5mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	25000
248	Seringa descartável 60mL com bico para sonda cateter	100
249	Solução de Glicerina a 12% - frasco 500mL	200
250	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 500mL	500
251	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 250mL	600
252	Solução Injetável de Manitol a 20% - frasco 250mL	600
253	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 1000mL	2000
254	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 100mL	15000
255	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 250mL	15000
256	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 500mL	8000
257	Solução Injetável Fisiológica Ringer - frasco 500mL	300
258	Solução Injetável Fisiológica Ringer com Lactato - frasco 500mL	300



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

259	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 500mL	400
260	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 250mL	300
261	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 08 - unitário	100
262	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 10 - unitário	100
263	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 12 - unitário	100
264	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 14 - unitário	100
265	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 16 - unitário	100
266	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 18 - unitário	100
267	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8 - unitário	3500
268	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 - unitário	3500
269	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 - unitário	1000
270	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14 - unitário	100
271	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16 - unitário	100
272	Sonda de Aspiração Traqueal nº 18 - unitário	100
273	Sonda de Aspiração Traqueal nº 20 - unitário	100
274	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado neo/ped 6fr 36cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em "Y" com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	80
275	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado neo/ped 8fr 36cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em "Y" com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	80
276	Sondas de aspiração traqueal sistema fechado Adulto 14fr 54cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em "Y" com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	150
277	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado Adulto 16fr 54cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em "Y" com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	80
278	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 12 - unitário	100
279	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 14 - unitário	200
280	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 16 - unitário	200
281	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 18 - unitário	120
282	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 20 - unitário	100
283	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 22 - unitário	100
284	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 2 vias nº 24 - unitário	100
285	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 16 - unitário	200
286	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 18 - unitário	200
287	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 20 - unitário	100
288	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 22 - unitário	100
289	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estéril 3 vias nº 24 - unitário	100
290	Sonda Nasogástrica Curta nº 06 - unitário	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

291	Sonda Nasogástrica Curta nº 08 - unitário	100
292	Sonda Nasogástrica Curta nº 10 - unitário	100
293	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 - unitário	100
294	Sonda Nasogástrica Curta nº 14 - unitário	100
295	Sonda Nasogástrica Curta nº 16 - unitário	100
296	Sonda Nasogástrica Curta nº 18 - unitário	100
297	Sonda Nasogástrica Curta nº 20 - unitário	100
298	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 - unitário	60
299	Sonda Nasogástrica Longa nº 08 - unitário	60
300	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 - unitário	60
301	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 - unitário	60
302	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 - unitário	60
303	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 - unitário	60
304	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 - unitário	60
305	Sonda Nasogástrica Longa nº 20 - unitário	60
306	Sonda Nasogástrica Longa nº 22 - unitário	60
307	Sonda para alimentação enteral modelo Dobbhoff com peso e com fio guia inseridos, lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer), 100% poliuretano radiopaco, conector em Y, tamanho nº 12 (43" - 109cm) - unitário	100
308	Sonda Retal nº 12 - unitário	100
309	Sonda Retal nº 14 - unitário	100
310	Sonda Retal nº 16 - unitário	100
311	Sonda Retal nº 18 - unitário	100
312	Sonda Retal nº 20 - unitário	100
313	Sonda Retal nº 22 - unitário	100
314	Sonda Uretral nº 06 - unitário	100
315	Sonda Uretral nº 08 - unitário	200
316	Sonda Uretral nº 10 - unitário	400
317	Sonda Uretral nº 12 - unitário	3000
318	Sonda Uretral nº 14 - unitário	2000
319	Sonda Uretral nº 16 - unitário	100
320	Sonda Uretral nº 18 - unitário	100
321	Swab de RAYON com haste plástica, estéril - unitário	4500
322	Tala Metálica para Imobilização 16mm X 1m - unitário	10
323	Tala Metálica para Imobilização 19mm X 1m - unitário	10
324	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA G - unitário (Talafix)	100
325	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA GG - unitário (Talafix)	50
326	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA M - unitário (Talafix)	200
327	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA P - unitário (Talafix)	200
328	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA PP - unitário (Talafix)	200
329	Termômetro Clínico Digital - unitário	80



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

330	Teste rápido em etapa única para detecção qualitativa de HCG em soro/urina - unitário	2000
331	Tintura de Iodo a 2% - frasco 1000mL	20
332	<p>Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar com qualquer química enzimática que garanta a especificidade do método de leitura em monitor portátil e método de leitura através de amperometria. Faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, com tempo de leitura máximo de 20 segundos e quantidade máxima de sangue de 1 microlitro, sem necessidade de codificar o aparelho a cada troca de lote de tira (autocodificação). As tiras não deverão apresentar interferência com oxigênio e deverão ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta) unidades, com manutenção da validade especificada na embalagem após abertura. Memória mínima de 200 resultados, contendo o resultado, data e hora. Apresentar registro e certificados da ANVISA das tiras e monitor. Manual em Português. Fornecer instalação de software, em comodato, com suporte técnico e treinamento para gerenciamento do diabetes, com relatórios e gráficos para monitoramento dos testes de cada usuário e com transferência remota de informações. Software com informações e campos para cadastro de pacientes com nome, sobrenome e data de nascimento, leitura dos dados do glicosímetro com informação do total de leituras obtidas no período solicitado, apresentação dos valores de glicemia em forma de gráficos e de relatório diário. Possibilidade de salvar as informações em PDF.</p> <p>A empresa vencedora deverá capacitar e treinar os profissionais de saúde e deverá realizar a manutenção e substituição dos monitores quando necessário e solicitado. A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato/doação, em média 250 aparelhos medidores de glicemia para os pacientes que fazem uso no município e fornecer mais aparelhos quando necessário e solicitado. Fornecer bateria quando necessário. Fornecer solução controle, sem custo, conforme necessidade para realização de provas. Fornecer cabo USB para transferências dos dados do software e suporte técnico para consulta e correção de falhas se necessário. Cotar caixa com 50 unidades.</p>	3200
333	Touca Descartável 100% Polipropileno com Elástico, Atóxica, Não Estéril, Branca, Gramatura 30 - unitário	8000
334	Tubo cônico de polipropileno de 15mL TIPO FALCON, estéril, tampa de rosca. Unitário	1500
335	Tubo de coleta laboratorial com gel separador 4mL AMARELO - unitário	500
336	Tubo de Látex não estéril nº 200 - Cotar pacote com 15 metros	10
337	Tubo de silicone 204 6x12mm rolo 15 metros	10
338	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 2mm - unitário	30
339	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 2,5mm - unitário	30
340	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 3mm - unitário	30
341	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 3,5mm - unitário	30
342	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 4mm - unitário	30
343	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 4,5mm - unitário	30
344	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 5mm - unitário	50
345	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 5,5mm - unitário	50
346	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 6mm - unitário	80
347	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 6,5mm - unitário	80



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

348	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 7mm - unitário	150
349	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 7,5mm - unitário	150
350	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 8mm - unitário	150
351	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 8,5mm - unitário	150
352	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 9mm - unitário	80
353	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 9,5mm - unitário	80
354	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estéril, Descartável, Tamanho Interno 10mm - unitário	30
355	Vaselina Líquida 100% (Grau Farmacêutico) - frasco 1000mL	20
356	Agodão rolete - pacote	59
357	Água destilada - litro	780
358	Agulha gengival 27G - unidade	1950
359	Agulha gengival 30G - unidade	1040
360	Álcool Iodado 1% - litro	3
361	Amálgama 01 porção - cápsula	1995
362	Amálgama 02 porções - cápsula	975
363	Anestésico tópico, sabor menta - pote com 12 gramas	94
364	Aspirador de saliva - unidade	3276
365	Ataque ácido - seringa	55
366	Avental descartável, branco, manga longa e com punho de malha. Gramatura 50, 120cm x 140cm - unidade	4992
367	Bicarbonato de sódio para ultrassom, sabor morango - pote com 200mg	7
368	Broca alta-rotação nº1011 - unidade	15
369	Broca alta-rotação nº1012 - unidade	10
370	Broca alta-rotação nº1014 - unidade	10
371	Broca alta-rotação nº1015 - unidade	5
372	Broca alta-rotação nº1016 - unidade	10
373	Broca alta-rotação nº1190 F - unidade	10
374	Broca alta-rotação nº3168 F - unidade	15
375	Broca alta-rotação nº3195 F - unidade	15
376	Broca alta-rotação, aço ou carbide nº02 - unidade	6
377	Broca alta-rotação, aço ou carbide nº03 - unidade	5
378	Broca alta-rotação, aço ou carbide nº03 de 28mm - unidade	5
379	Broca alta-rotação, aço ou carbide nº04 - unidade	20
380	Broca alta-rotação, aço ou carbide nº05 - unidade	10
381	Broca baixa- rotação, aço nº01 - unidade	10
382	Broca baixa-rotação, aço nº02 - unidade	10
383	Broca baixa-rotação, aço nº03 - unidade	5



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

384	Broca baixa-rotação, aço nº04 - unidade	10
385	Broca baixa-rotação, aço nº05 - unidade	10
386	Carbono dupla face azul/vermelho - envelope	34
387	Cariostático - frasco	3
388	Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotoativado - unidade	8
389	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI/mL 3% - tubetes	3120
390	Digluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool com válvula pump - litro	58
391	Escova Robson cônica - unidade	33
392	Escova Robson plana - unidade	33
393	Espelho clínico plano nº5 - unidade	39
394	Evidenciador de placa - frasco	8
395	Fibrina bovina liofilizada - caixa/frasco	4
396	Fio de seda 3-0, 45cm, agulhado - envelope	874
397	Flúor gel 01 minuto - frasco	39
398	Formocresol - frasco	8
399	Hemostático - frasco	2
400	Hidróxido de cálcio P.A - pote	4
401	Lâmina de bisturi nº12 - unidade	20
402	Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - tubete	1560
403	Lima tipo Maillerfer 1ª série 25mm - caixa	13
404	Lixa de aço 04mm para amálgama - envelope	3
405	Máscara descartável sem elástico, com tripla proteção (cordão) - unidade	2438
406	Matriz de aço 0,7mm - unidade	2
407	Mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - tubete	260
408	Microbrush - caixa/pote com 100 unidades	13
409	Óleo para alta e baixa rotação Kavo (uni-spray) - frasco	8
410	Paramonoclorofenol canforado - frasco	4
411	Pasta calen - caixa	8
412	Pasta profilática - bisnaga/pote	6
413	Pedra pomes para profilaxia - pote	6
414	Resina líquida, agente de união, bond fotopolimerizável, sem prime - frasco	4
415	Taça de borracha para profilaxia - unidade	52
416	Teste de esterilização a vapor 24 horas, indicador biológico - unidade	910
417	Tiras de poliéster - envelope	7

Observação: Deve ser apresentado na proposta a quantidade presente em cada caixa para evitar cancelamento de saldo no empenho devido não fracionamento de embalagem na entrega.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Deve constar na embalagem do produto: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/05/1998.

O fornecimento parcelado e a pedido dos produtos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, sem qualquer ônus ao Município.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos produtos vencidos entregues com validade inferior a **12 (doze) meses** ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

Local de entrega: FARMÁCIA MUNICIPAL	Horário de entrega:
Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP	Das 07h00 às 17h00 (de segunda a sexta-feira)

Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração **antes da entrega**.

Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 7h às 17h00 com o prazo de até 10 (dez) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

A empresa representante e responsável pela entrega de tira-teste de glicose deve fornecer o aparelho glicosímetro, lancetador, baterias e treinamento quando necessário. Caso seja apresentado e aprovado modelo de aparelho e tira-teste diferente do padronizado atualmente *Accu-Chek Guide Me*, a empresa deve se comprometer a fazer a troca dos aparelhos (em média 250 unidades) em uso e em estoque no município no momento do fornecimento e quando solicitado, sem pedido mínimo de compra de tira-teste. A empresa deve apresentar documentos com explicações do software para gerenciamento de diabetes e realizar a instalação e treinamento quando solicitado;

Caso a empresa não tenha o item 10 Agulha Descartável 30x6 para caneta NOVOPEN 3, mas tenha outra agulha que seja compatível, pode ser apresentado para aprovação;

A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

A futura CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os materiais no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso e normais.

A fiscalização durante a execução do objeto do CONTRATO será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização do CONTRATO, mediante gestor nomeado para este fim, inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela licitante CONTRATADA.

A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Ipeúna, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade e aceite do Setor Requisitante.

Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

7. DAS AMOSTRAS:

A empresa deverá apresentar a amostra dos produtos abaixo relacionados, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, devendo estar acompanhada de sua respectiva embalagem original, especificações técnicas e registro na ANVISA.

A(s) **AMOSTRAS** serão analisadas pelo Setor de Saúde.

As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item.

Caso não sejam utilizadas todas as amostras, poderá ser requerida sua devolução ao Setor Municipal de Saúde.

- a. Agulha Descartável 30X6 compatível com CANETA NOVOPEN 3 OU agulha 32X4 BD ultra Fine Pen Needles OU outra marca que seja compatível com esta caneta.
- b. Aparelho de pressão (esfigmomanômetro) infantil (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).
- c. Avental TNT, manga longa, com punho gramatura 40, branco
- d. Avental TNT, manga curta, fechamento em tiras, gramatura 40, azul
- e. Balão respiratório 2L em látex para reinalação
- f. Cânula rígida para aspirador cirúrgico com Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno
- g. Cânula de traqueostomia SEM balão (cuff) 4,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer
- h. Cânula de traqueostomia COM balão (cuff) 4,0 mm. Composta em PVC para uso médico, atóxico. Ponta distal arredondada. Linha radiopaca. Hastes flexíveis para serem ajustadas ao paciente para auxiliar a fixação. Com cadarço para fixação. Conexão de 15 mm na ponta proximal compatível com as conexões do circuito. Referência Safer



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

- i. Capa protetora descartável para queimadura e eviscerações com tamanho de 90 x 100 cm a 90 x 120 cm
- j. Cateter para Subclávia de poliuretano 16GA (7Fr) x 20cm, Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,032" x 60cm com dispensador, com agulha 18G x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso 08FR x 10xm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen
- k. Copo umidificador para oxigenoterapia 250mL rosca de metal (ref. 0110)
- l. Equipio de nutrição 2 vias (referência: MD comércio hospitalar)
- m. Equipio para alimentação enteral com filtro de ar slip - unitário (marca referência: Biobase)
- n. Equipio Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer slip, acondicionados individualmente em embalagem plástica
- o. Espaçador unidirecional bivalvulado com máscara Adulto e Infantil, com encaixe universal para aerossóis dosificadores (bombinhas)
- p. Estetoscópio duplo adulto com diafragmas de alta sensibilidade, uso profissional, tubo ultra-resistente em PVC (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).
- q. Filtro de respirador / Umidificador - unitário (Ref. 28FHMET-E)
- r. Filtro HEPA para ventilador pulmonar
- s. Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor de leitura rápida (máximo em 3 horas). Composto por frasco plástico com disco/tira de papel com esporos de *Geobacillus stearothermophilus* ATCC 7953, ampola de vidro selada com meio de cultura com indicador de pH e tampa plástica com filtro hidrofóbico (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).
- t. Kit Sonda para gastrostomia Botton 18FR x 1,7cm. Referência Marca Halyard/Avanos (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).
- u. Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, embalada individual, estéril, ambidestra, transparente PACOTE COM 100 UNIDADES (referência Luplast)
- v. Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho P. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades. Marcas já homologadas: Medix e Descarpack
- w. Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho M. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades. Marcas já homologadas: Medix e Descarpack
- x. Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho G. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades. Marcas já homologadas: Medix e Descarpack
- y. Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos de nitrilo - luva nitrílica - sem pó Tamanho P. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades. Marcas já homologadas: Medix e Descarpack
- z. Luva para Procedimentos Não Cirúrgicos de nitrilo - luva nitrílica - sem pó Tamanho M. Com registro na ANVISA - Cotar caixa com 100 unidades. Marcas já homologadas: Medix e Descarpack
- aa. Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Adulto – unitário. (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).
- bb. Máscara de Proteção N95/PPF2 sem válvula - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA).
- cc. Máscara Descartável Tripla com elástico, clipe nasal e filtro (BFE>95%) - Cotar caixa com 50 unidades (COM REGISTRO NA ANVISA).
- dd. Otoscópio com 5 espéculos reutilizáveis. Bateria convencional. Lâmpada xenon. Clip de metal com interruptor integrado. Cabeça em ABS e aço inox. Lente giratória. Conexão para pera de insuflação. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado. (**APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural



Capital da Agricultura Natural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1100 – Altos de Ipeúna - Ipeúna-SP – CEP-13537-000
Telefones (19) 3576-9230 – 3576-9240
Site: www.ipeuna.sp.gov.br

- ee. Oxímetro de dedo com tela de Led de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação SpO2, alta precisão ADULTO - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)
- ff. Oxímetro de dedo com tela de Led de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação SpO2 com plestimografia, alta precisão INFANTIL - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)
- gg. Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Inamed (Ref. F7955W / cód. 79047). **(APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA).**
- hh. Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024). **(APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA).**
- ii. Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento CMOS DRAKE (Ref. F7959W/CM). **(APRESENTAR SOMENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MANUAL E REGISTRO NA ANVISA).**
- jj. Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2 UI com agulha curta 6mm x 0,25mm.
- kk. Sonda de aspiração traqueal sistema fechado neo/ped 6fr 36cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI
- ll. Sondas de aspiração traqueal sistema fechado Adulto 14fr 54cm. Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI
- mm. Swab de RAYON com haste plástica, estéril.
- nn. Touca Descartável 100% Polipropileno com Elástico, Atóxica, Não Estéril, Branca, Gramatura 30.
- oo. Tubo cônico de polipropileno de 15mL TIPO FALCON, estéril, tampa de rosca
- pp. Aparelho glicosímetro com tira teste e documentos do software.
- qq. Avental descartável, branco, manga longa e com punho de malha. Gramatura 50, 120cm x 140cm.
- rr. Máscara descartável sem elástico, com tripla proteção (cordão).

Observação: Marcas já homologadas, sem necessidade de apresentação de amostra, somente apresentação do número do registro na Anvisa para os itens v, w, x, y e z (LUVAS): Medix e Descarpack.

8. DA VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Ipeúna, 21 de fevereiro de 2022.

Nilson Marchezi
Secretário Municipal de Saúde



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão Eletrônico**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição de Materiais Hospitalares e Odontológicos por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca	Qtde cx
1						
2						

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal,

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura Repr. Legal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

....., inscrita no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) , portador (a) da Carteira de Identidade
nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é
declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se
encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a
eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

_____ , ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

b) Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

_____, ____ de _____ de ____.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ATUALIZADA PELA LC 147/2014

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela LC 147/2014.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06 atualizada pela LC 147/2014.

Data. ___/_____/____ de ____

**Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº**



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Prefeitura do Município de Ipeúna

A empresa....., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF e RG., (cargo ou função), DECLARA sob as penas da lei que se vencedora, apresentará original ou cópia reprográfica autenticada do documento abaixo relacionado, na assinatura da ata de registro de preços:

1. Licença válida, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, para exercer as atividades de comercialização e/ou distribuição dos itens propostos (ALVARÁ SANITÁRIO).

(local, data)

Nome/assinatura do responsável legal
Cargo
RG nº



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2022
PROCESSO N° 000xxx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2022
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: __ de _____ de 2022.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: __ de _____ de 2023 (12 meses).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ _____

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrita no CNPJ sob o N° 44.660.603/000195 e Inscrição Estadual nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **DIEGO HERON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, por fornecimento parcelado e a pedido, nas quantidades estimadas abaixo, destinadas ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, conforme segue:

Item	Qtde	PRODUTO / MARCA/ QTDE EMBALAGEM	Unitário	Total R\$

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra oriundas da contratação ora licitada serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1118.2.049 (238), 10.301.1118.2.050 (247), 10.301.1118.2.2082 (266), 10.301.1119.2.056 (277), 10.301.1119.2.059 (280), 10.301.1119.2.087 (365), 10.305.1119.2.088 (369), 10.301.1119.2.094 (378), 10.301.1119.2.096 (381), constantes de recursos próprios e repassados através de outras esferas de Governo, constantes do orçamento municipal vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
- 4.1.3. Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

- 4.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Decreto Municipal nº. 3202, de 01/4/2013;
- 4.1.7. Decreto Federal nº 10.024, de 20/9/2019.
- 4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1 Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apresentado por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, conforme cláusula 2.1.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.
- 7.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 7.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.
- 7.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.
- 7.6. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:
 - 8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de vinte e quatro (24) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

8.6. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos produtos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

8.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 7h00 às 18h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

8.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

9.2.1. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5. os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;
- 9.2.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- 9.2.7. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 9.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 ou no artigo 9º, §1º do Decreto Municipal nº 3202/2013.
- 10.2. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:
 - 10.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 10.2.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 10.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 10.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:
 - 11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;
- 11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
 - 11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Capital da Agricultura Natural

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, de de 2022.

DIEGO HERON PIMHEIRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE IPEUNA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____ (Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, ___ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP

Capital da Agricultura Natural

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - Apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)